PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2025

"INSTITUI O PROGRAMA ESCOLA VIVA DE VALORIZAÇÃO DE PROFESSORES CRIADORES DE PROJETOS EDUCACIONAIS EXTRACURRICULARES NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Escola Viva, com o objetivo de valorizar e incentivar professores das escolas da rede pública municipal e estadual com sede no município de Natal/RN que desenvolvam projetos extracurriculares de impacto social, cultural, esportivo e educacional.

Art. 2º São considerados projetos extracurriculares, para os fins desta lei, as iniciativas voluntárias ou não obrigatórias realizadas pelos professores em áreas como:

I – Artes (música, teatro, desenho, pintura, literatura etc.);

II – Educação Física (futsal, vôlei, atletismo, dança etc.);

III – Cultura e lazer (balé, capoeira, cinema, folclore etc.);

IV – Esportes intelectuais (xadrez, robótica, olimpíadas de conhecimento etc.);

V – Projetos de combate à evasão escolar e de promoção à permanência e ao rendimento dos estudantes.

Art. 3º Os professores que desenvolverem e comprovarem impacto social e educacional por meio desses projetos farão jus a:

I – Pontuação adicional em processos de progressão funcional e reconhecimento institucional;

II – Certificação anual de reconhecimento público, com entrega em sessão solene na Câmara Municipal ou evento oficial da Secretaria de Educação;

III – Gratificação mensal ou bolsa de incentivo, conforme regulamentação específica do Poder Executivo;

IV – Apoio institucional, técnico e logístico da escola e/ou Secretaria de Educação para ampliação, manutenção e divulgação dos projetos.

Art. 4º O impacto dos projetos será avaliado por uma comissão composta por representantes das secretarias de educação, conselhos escolares, comunidade local e, sempre que possível, por especialistas da área envolvida.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, incluindo critérios de adesão, acompanhamento, avaliação e prestação de contas dos projetos.

Art. 6º Fica instituída a Semana Escola Viva, a ser realizada anualmente no mês de outubro, dedicada à apresentação dos projetos extracurriculares desenvolvidos no âmbito do Programa Escola Viva.

§1º A Semana Escola Viva será aberta à participação dos alunos, professores, familiares e comunidade em geral, visando promover a integração e o reconhecimento das iniciativas desenvolvidas.

§2º Durante a Semana Escola Viva, serão realizadas jogos, apresentações culturais, exposições e demais atividades que demonstrem os resultados e impactos dos projetos extracurriculares.

§3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades culturais, esportivas e comunitárias para a realização das atividades previstas nesta semana.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, ___ de _____ de 2025.

Vereador Daniell Rendall

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI:

O presente projeto visa instituir o Programa Escola Viva, reconhecendo e incentivando os professores que, por meio de iniciativas extracurriculares, vão além de sua função formal e se tornam agentes de transformação social dentro das escolas públicas.

A inclusão da Semana Escola Viva como parte integrante do programa proporcionará uma oportunidade anual para que os projetos desenvolvidos sejam apresentados à comunidade escolar e ao público em geral. Essa semana temática permitirá:

- A valorização e o reconhecimento público do trabalho dos professores e alunos envolvidos;
- O fortalecimento dos vínculos entre escola, família e comunidade;
- A disseminação de boas práticas e estímulo à replicação de projetos bem-sucedidos em outras unidades escolares;
- A promoção de um ambiente escolar mais dinâmico e atrativo, contribuindo para a redução da evasão escolar e o aumento do engajamento dos estudantes.

Essa iniciativa está alinhada com a Lei nº 14.988/2024, que institui a Semana Cultural Interescolar, promovendo atividades culturais nas escolas de ensino fundamental e médio. A Semana Escola Viva complementa essa proposta ao focar especificamente nos projetos extracurriculares desenvolvidos pelos professores, ampliando o alcance e o impacto dessas ações.

Valorizar esses professores não é apenas uma questão de reconhecimento, mas uma estratégia inteligente de política pública, que transforma a escola em um espaço mais atrativo, criativo e humano — uma verdadeira Escola Viva.

Vereador Daniell Rendall